DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – OBTENÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS,** órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Brandão, portador do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 14.874.916, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 085.197.636-00, conforme Ata de Posse datada de 29/12/2022**, torna público o interesse na AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS AO USO COTIDIANO PARA MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG, conforme detalhamento do ANEXO I, deste documento.**

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS AO USO COTIDIANO PARA MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG.

2. **DISCRIMINAÇÃO:**

2.1. A compra ora pretendida é de itens de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS AO USO COTIDIANO PARA MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG, de que trata o ANEXO I deste documento, nas quantidades lá também expostas.

3. **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

3.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

4. **JUSTIFICATIVA DA COMPRA:**

4.1. A aquisição de itens de limpeza e conservação para a manutenção da sede do Poder Legislativo Municipal de Monsenhor Paulo – MG é crucial para garantir um ambiente seguro, higiênico e bem conservado, promovendo a saúde e o bem-estar dos frequentadores, cumprindo normas sanitárias, preservando o patrimônio público e fortalecendo a imagem institucional. Esses itens

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

são essenciais para eficiência operacional, prolongando a vida útil dos ativos do Poder Legislativo Municipal.

5. METODOLOGIA:

5.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

6. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

6.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

6.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

6.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste documento e do Termo de Referência.

6.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7.1. Para o exercício de 2024 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 04, Fonte 1500.

8. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

8.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

8.2. A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

8.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

8.4. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 6.3,** deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta e o licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. No caso de não encaminhamento da documentação de habilitação por parte dos licitantes, a administração solicitará pelos meios hábeis, a apresentação da referida documentação, que deverá ocorrer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis contadas a partir da solicitação da Administração.

10.5. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

10.6. Quanto ao item 05, do ANEXO I deste Termo de Referência, qual seja "LIMPADOR INSTANTÂNEO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO ABRASIVO, FRASCO COM 500 ML", a marca de referência é a VEJA, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

10.7. Quanto ao item 11, do ANEXO I deste Termo de Referência, qual seja "SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 L, COR PRETA", a quantidade de sacos de cada pacote deve ser correspondente a 10 (dez) unidades.

10.8. Quanto ao item 13, do ANEXO I deste Termo de Referência, qual seja "DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM PARA USO GERAL", a lata do produto deve ser de 300 (trezentos) mililitros.

10.9. Quanto ao item 14, do ANEXO I deste Termo de Referência, qual seja "LIMPADOR E PERFUMADOR MULTIUSO DO TIPO DESINFETANTE", a marca de referência é a CASA E PERFUME, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

10.10. Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Janeiro de 2025 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

10.11. Caso haja algum item que teve a embalagem violada ou esteja em condições impróprias ao uso, o fornecedor deve efetuar a troca do mesmo sem custo algum para a administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação formal da Câmara Municipal.

10.11.1. O prazo máximo para entrega dos itens objeto dessa compra será de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do instrumento de contrato.

10.12. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.13. Objetivando a obtenção de propostas mais vantajosas, **até o dia 22 de Maio de 2024 (quarta-feira),** qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços, adequando-se precisamente ao detalhamento do produto constante do ANEXO I deste documento e do TERMO DE REFERÊNCIA acima dispostos, para o e-mail (**compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com**)

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 16 de Maio de 2024.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45413487000172, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO:08519763600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.16 15:13:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, NECESSÁRIOS AO USO COTIDIANO PARA MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG.
Valor: R$ 1.294,98 (mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 L, PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES	20	UNIDADE	R$ 6,9250	R$ 138,5000
02	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM, NEUTRO, FRASCO COM 500 MILILITROS	20	UNIDADE	R$ 2,3405	R$ 46,8100
03	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, LARGURA 60 CM, CORES VARIADAS	10	UNIDADE	R$ 3,8176	R$ 38,1760
04	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, ALVEJADO	7	UNIDADE	R$ 8,9644	R$ 62,7508
05	LIMPADOR INSTANTÂNEO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, NÃO ABRASIVO, FRASCO COM 500 ML	7	UNIDADE	R$ 8,6192	R$ 60,3344
06	DESINFETANTE, ODOR JASMIM, FRASCO COM 2 LITROS	13	FRASCO	R$ 14,9919	R$ 194,8947
07	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), PACOTE COM 04 UNIDADES.	5	PACOTE	R$ 6,3883	R$ 31,9415
08	LUVA PARA LIMPEZA, EM LATEX, TAMANHO MÉDIO	5	PACOTE	R$ 12,1470	R$ 60,7350
09	ÁGUA SANITÁRIA COMUM,FRASCO COM 5 LITROS	3	UNIDADE	R$ 11,9632	R$ 35,8896
10	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPA, PACOTE COM 02 QUILOGRAMAS	8	UNIDADE	R$ 20,7333	R$ 165,8664
11	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 L, COR PRETA	10	PACOTE	R$ 4,8167	R$ 48,1670
12	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, FRASCO COM 750 MILILITROS	20	FRASCO	R$ 8,6500	R$ 173,0000
13	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM PARA USO GERAL	6	LATA	R$ 15,4604	R$ 92,7624
14	LIMPADOR E PERFUMADOR MULTIUSO DO TIPO DESINFETANTE	20	FRASCO	R$ 7,2575	R$ 145, 1500
TOTAL GERAL				**R$ 1.294,98**	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável